





GESTÃO: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

# REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTRAHOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES

Canoas, janeiro de 2018







### Sumário

CAPÍTULO I CAPÍTULO I- REGIME JURÍDICO	04
CAPÍTULO II- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	04-05
CAPÍTULO III- ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIHDOTT	05-06
CAPÍTULO IV- RESPONSABILIDADES DA CIHDOTT	05-06
CAPÍTULO V- ATUAÇÃO DA CIHDOTT	06-07







# REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTRAHOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES

Gestão: GAMP - Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Prefeito Luiz Carlos Busato

Secretária Municipal da Saúde Rosa Maria Groenwald

Presidente Executivo Nacional Dr. Cassio Souto Santos

Diretor Médico Dr. Luiz C. Brasiliano Ferreira

> Diretor Administrativo Marcelo Farias Feltrin

Diretora de Enfermagem Angélica Bellinaso Responsável Técnica – COREN 119224

Rua Caçapava, 100 – Mathias Velho – Canoas/RS – CEP 92330-290 – Fone: (51)3415-4500







## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTRAHOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES

Dispõe sobre a organização e funcionamento da CIHDOTT e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I- REGIME JURÍDICO

Art. 1°- Criado em 01 de dezembro de 2013, em cumprimento a PORTARIA N° 1.752, de 23 de setembro de 2005, que determina a constituição de Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos; a qual se baseia na Lei n° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento; o Decreto n° 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei supracitada; a Lei n° 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei n°9.434/1997; a Portaria n° 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplante e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes, tem como objetivos: permitir uma melhor organização do processo de captação de órgãos, melhor identificação dos potenciais doadores, uma adequada abordagem de seus familiares, viabilizando uma ampliação qualitativa e quantitativa na captação de órgãos.

## CAPÍTULO II- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2°- A CIHDOTT está composta de acordo com a PORTARIA N° 1.752 DE SETEMBRO DE 2005, a qual determina que a Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante deve ser composta por no mínimo três membros de nível superior, integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais 1 (um) médico ou

enfermeiro, designado como Coordenador Intrahospitalar de Órgãos e Tecidos para Transplante.

- l- A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituida por ato formal de nomeação da direção do hospital.
- ll- Os membros da Comissão não devem ser integrantes de equipe de transplante e/ou remoção de órgãos ou tecidos.

### CAPÍTULO III- ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIHDOTT

Art. 3°- O grupo será gerido pelos seguintes órgãos:

I – Coordenador- O coordenador da CIHDOTT deverá ser nomeado pelo diretor do hospital, por ato formal, o qual poderá destituir o mesmo, a qualquer momento, quando este não corresponder às atribuições que lhe foram determinadas. As atribuições do coordenador são orientar e acompanhar o processo de identificação e manutenção do potencial doador, bem como realizar ou acompanhar as entrevistas familiares. Planejar educação permanente dos funcionários. Acompanhar os resultados do programa de transplantes da sua instituição e implementar programas de qualidade e boa práticas;

II– Comissão Executiva- Deve ser nomeada pelo diretor do hospital. As atribuições dos médicos da comissão executiva são a realização do processo de diagnóstico e manutenção do potencial doador, bem como realizar as entrevistas familiares na ausência do coordenador;

III-Comissão Consultora- Deve ser nomeada pelo diretor do hospital. A gestão da documentação e do processo logístico bem como o agendamento do procedimento e coordenação da sala cirúrgica deverá ser realizada pela enfermagem. O acolhimento e apoio psicológico devera ser realizado por toda equipe, com o acompanhamento da psicologia.

IV Secretário Geral: Eleito pelo comissão executiva. Devera manter os registros estatísticos do processo de doação.

Art. 4° - Em cumprimento aos Artigos 2° e 3° da PORTARIA DE N° 1.752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; Cabe à Comissão intrahospitalar de Doação de Órgãos e tecidos para Transplante:

1- Articular-se com a Organização de Procura de Órgãos (OPO 1), notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;

- ll- Disponibilizar os recursos diagnósticos disponíveis na instituição, necessários para a avaliação do possível doador de órgãos e/ou tecidos;
- Ill- Articular-se com os profissionais de saúde encarregados do diagnóstico de morte encefálica e manutenção de potenciais doadores, objetivando a otimização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
- IV- Organizar rotinas e protocolos que possibilitem organizar o processo de doação de órgãos e tecidos;
- V- Garantir uma adequada entrevista familiar para a solicitação da doação;
- VI- Promover programa de educação continuada de todos os profissionais do estabelecimento;
- VII- Definir, juntamente com o diretor médico do estabelecimento os indicadores de qualidade, com base no número de potenciais doadores da instituição, considerando suas caracteristicas;
- VIII- Adotar estratégias para otimizar a captação de órgãos e tecidos, estabelecendo metas de atuação com prazo determinado;

#### CAPÍTULO IV- RESPONSABILIDADES DA CIHDOTT

- Art. 5°- De acordo com o Artigo 4° da PORTARIA de N°1.752, DE SETEMBRO DE 2005 a Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes tem os seguintes deveres:
- 1- Elaborar regimento interno e manual de atribuições, rotinas e responsabilidades;
- ll- Manter os registros de suas atividades (relatórios, formulários, atas de reuniões, documentos de notificações e doações);
- Ill- Supervisionar todo o processo iniciado, desde a identificação do doador, incluindo a retirada de órgãos e/ou tecidos, a entrega do corpo do doador á família.
- IV- Promover e organizar o acolhimento ás famílias doadoras durante todo o processo de doção no âmbito da instituição.
- V- Dar apoio psicológico as famílias dos doadores durante o processo, bem como encaminhar casos com necessidades especiais ao órgão municipal responsávels

## CAPÍTULO V- ATUAÇÃO DA CIHDOTT

Art 6°- A CIHDOTT se reunirá quinzenalmente, a reunião ocorrerá na presença de no

mínimo três dos componentes da comissão;

Art 7°- Em caso de suspeita de Morte encefálica, a CIHDOTT devera ser comunicada e

orientará os responsáveis pelo paciente a tomarem as providencias necessárias para o

diagnóstico;

Art 8°- Toda abordagem do familiar deverá ser realizada por um dos membros da

CIHDOTT com capacitação específica na área de entrevista familiar;

Art 9°- O membro da CIHDOTT deverá preencher os documentos de autorização de

doação de órgãos e tecidos, de córneas e entrevista familiar

Art 10°- Em caso de intenção de doação, o membro da CIHDOTT deverá entrar em

contato com a OPO 1. Nos casos de negativa de doação, deverá ocorrer registro interno da

negativa, casos com suspeita de contra-indicação clinica deverão ser comunicados ao

coordenador antes da exclusão do paciente.

Art 11°- É de responsabilidade da CIHDOTT o acompanhamento do familiar até o

término do processo dentro da instituição, inclusive viabilizar o acompanhamento

psicológico em caso de necessidade; bem como oferecer ajuda na resolução de outras

necessidades que sejam observadas durante a abordagem do familiar, mesmo em caso de

recusa de doação.

Canoas,01 de janeiro de 2018

Dr.Luis Carlos Brasiliano Ferreira

**CREMERS**:19755

Diretor Médico / HPSC

Dra. Caroline Salim Schneider

CREMERS: 34422

Coordenadora CIHDOTT/HPSC

Marcelo Farias Feltrin

**Diretor Administrativo HPSC** 

7